



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ n.º 10.728.444/0001-00, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 01087, de 25 de julho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Processo n.º 23290.001191/2011-75 **Tipo de Licitação: Maior Desconto**
DIA: 10 de outubro de 2011
HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158134

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pelas Bibliotecas, Diretorias e/ou Gerências de Ensino dos Campi do Instituto Federal de Sergipe, conforme descrições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e **Especificações do Fornecimento – Anexo II** deste Edital.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 1.2. O objeto descrito acima se compõe por dois itens, conforme o quadro a seguir:

ITENS	Descrição	Descrição dos itens
1	Publicações Nacionais	Publicações nacionais disponíveis no mercado interno. Refere-se a aquisição de livros técnicos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

		eletrônica, eletrotécnica, construção civil, química, informática e demais áreas em que o IFS possui cursos nos Campus; livros para cursos superiores nas áreas de ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, engenharias, lingüística, letras e arte; jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, dicionários, obras de lingüística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno, nos termos, condições e nos quantitativos aproximados registrados no Termo de Referência.
2	Publicações Estrangeiras	Publicações estrangeiras disponíveis no mercado interno (áreas técnicas onde o IFS possui cursos técnicos de nível médio e/ou superior).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar da sessão do **Pregão**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar da sessão do Pregão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFS, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- 4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que o licitante realize vistorie do local de entrega dos bens.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O licitante interessado em participar do certame, deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:
 - 6.1.1. Itens 1 e 2: o percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras;
 - 6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 6.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 6.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei;
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 7.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública do Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser CONTRATADO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 24.2. Não sendo CONTRATADO a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O Pregoeiro fixará prazo de 60 (sessenta) minutos de sua solicitação para reenvio da proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Planilha de Composição de Preços, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo original poderá ser solicitado a qualquer momento, ou ainda via fac-símile, para o número (79) 3711-3137, referente ao grupo que o licitante tenha concorrido.
 - 26.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Departamento de Licitações e Contratos do Instituto Federal de Sergipe, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju-SE;
 - 26.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
27. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

- 28. Não se exigirá apresentação de amostra das publicações ofertadas.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 29. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 30. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 31. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 31.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.
- 32. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 33. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, ou para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br, ou ainda via fac-símile, para o número (79) 3711-3137, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 33.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Departamento de Licitações e Contratos do Instituto Federal de Sergipe, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju-SE;
 - 33.2. Todos os documentos enviados por meio da opção “Enviar Anexo” ou pelo endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br devem ser formatados em Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org ou PDF até a versão 2007. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir pelo Pregoeiro será recusado.
 - 33.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 33.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 33.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 33.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 33.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 33.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
34. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

36. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 36.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 36.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 36.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

37. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
38. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
39. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40. O objeto do Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
41. A homologação do Pregão compete ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
42. O objeto do Pregão será adjudicado por itens ao(s) respectivo(s) licitante(s) vencedor(es), levando-se em consideração a seguinte avaliação:
 - 42.1. Item 1: o licitante vencedor será aquele que ofertar o maior percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras;
 - 42.2. Item 2: o licitante vencedor será aquele que ofertar o maior percentual de desconto sobre o preço das publicações estrangeiras, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

43. Depois de homologado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 43.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
44. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.
45. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
46. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:
- 47.1. Cometer fraude fiscal;
 - 47.2. Apresentar documento falso;
 - 47.3. Fizer declaração falsa;
 - 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 47.7. Não mantiver a proposta.
48. Para os fins do item 47.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

49. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 05/95.
50. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

VP = Valor da parcela em atraso.

51. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
52. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

SEÇÃO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

53. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho do IFS de 2011, Fonte: 0112.000.000, Ptes: 031389, Projeto Atividade: 12.363.1062.6301.0028 e Elemento de Despesa: 44.90.52-18.

Plano Interno:

F6301P37AOP – Campus Aracaju – R\$ 115.668,00

F6301P37COP – Campus S. Cristóvão – R\$ 65.097,00

F6301P37L0P – Camps Lagarto – R\$ 49.599,00

F6301P37R0P – Reitoria – R\$ 39.636,00.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br.
55. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização de novo certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br.
58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. Ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe compete anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 59.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;
 - 59.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
60. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 61.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento do certame.
 62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 63. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
 64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
 65. O Pregão, objeto deste Edital, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 66.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 66.2. Anexo II - Especificações do Fornecimento;
 - 66.3. Anexo III - Modelo de Proposta – modelos A;
 - 66.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.
 - 66.5. Anexo V – Modelos de Declarações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

SEÇÃO XXIII – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Aracaju, 26 de Setembro 2011

IDER DE SANTANA SANTOS
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETIVO</p> <p>Contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pelas Bibliotecas, Diretorias e/ou Gerências de Ensino dos Campi do Instituto Federal de Sergipe, de:</p> <p>1. Publicações nacionais disponíveis no mercado interno.</p> <p>Refere-se a aquisição de livros técnicos de eletrônica, eletrotécnica, construção civil, química, informática e demais áreas em que o IFS possui cursos nos Campus; livros para cursos superiores nas áreas de ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, engenharias, lingüística, letras e arte; jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, dicionários, obras de lingüística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno, nos termos, condições e nos quantitativos aproximados registrados neste Termo e no Anexo II – Especificações do Fornecimento.</p>
	<p>2. Publicações estrangeiras disponíveis no mercado interno (áreas técnicas onde o IFS possui cursos técnicos de nível médio e/ou superior).</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Ampliar e atualizar o acervo de forma a permitir o desenvolvimento adequado do ensino, da pesquisa, da extensão e de todas as atividades científicas e culturais do Instituto Federal de Sergipe. A dinâmica da produção científica exige do IFS uma permanente atualização de seu acervo em todos os Campi de forma a disponibilizar aos seus alunos o acesso aos livros que auxiliarão na construção do saber.</p>
C	<p>META FÍSICA</p> <p>a. livros nacionais – 4.216 (quatro mil e duzentos e dezesseis) publicações;</p> <p>b. livros estrangeiros disponíveis no mercado interno – 100 (cem) publicações;</p> <p>TOTAL = 4.316 (quatro mil e trezentas e dezesseis) publicações, distribuídas no decorrer de 12 (doze meses), de acordo com as necessidades do corpo docente do IFS.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>1. livros nacionais – 4.216 unidades = R\$ 258.930,84 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).</p> <p>2. livros estrangeiros disponíveis no mercado interno – 100 unidades = R\$ 11.069,16 (onze mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).</p> <p>TOTAL = R\$ 270.000 (duzentos e setenta mil reais).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

E	<p>PERÍODO DA execução do contrato O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.</p>
F	<p>LOCAL DE ENTREGA DAS PUBLICAÇÕES 1) Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju (ALMOXARIFADO), na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49056 – 260. CNPJ: 10.728.444/0001-00. Observações: 1. entregar no horário comercial. 2. acompanhando os livros deve ser enviado os comprovantes do preço de capa destes livros (os catálogos e tabelas de preços das editoras, sendo aceito também impressões de consultas realizadas nos sítios das editoras, por exemplo).</p>
G	<p>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Comissão composta por 3 (três) servidores a ser designada pelo Reitor do IFS.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

Item 1 – Livros nacionais

Descrição das publicações	Quantidade estimada em volumes (caráter referencial)	Valor estimado (em R\$)
<ul style="list-style-type: none">• livros técnicos (nas diversas áreas de atuação do IFS).	1216	130.825,84
<ul style="list-style-type: none">• livros para cursos superiores nas áreas de ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, engenharias, lingüística, letras e arte.	2500	106.250,00
<ul style="list-style-type: none">• jurídicos em geral;• códigos;• constituições;• coletâneas ou consolidações de legislação diversas;	50	4.350,00
<ul style="list-style-type: none">• Gramáticas;• Dicionários;	100	3.190,00
<ul style="list-style-type: none">• obras de linguística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno.	350	14.315,00
TOTAL	4.216	258.930,84

Item 2 – Livros estrangeiros disponíveis no mercado interno

Descrição das publicações	Quantidade estimada em volumes (caráter referencial)	Valor estimado (em R\$)
<ul style="list-style-type: none">• Livros estrangeiros de áreas técnicas onde o IFS possui cursos técnicos de nível médio e/ou superior.	100	11.069,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Especificação

Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

Os títulos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais e estrangeiras (que comprovam o preço de capa) devem ser colocados à disposição do Departamento de Licitações e Contratos do IFS (DELC).

O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A DELC deverá ser informada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso o título encontre-se esgotado.

A fornecedora deverá providenciar a compra do título esgotado ou no período quando esses vierem a ser novamente publicados, independente da solicitação da DELC.

A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos a DELC.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do IFS, localizado no Campus que originou o pedido.

A adjudicação global deste grupo justifica-se por não ser viável determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos. Os lançamentos editoriais acontecem regularmente e é função dessa contratação a atualização do acervo, conforme já mencionado na justificativa acima. Destacamos ainda que, o desconto oferecido pela livraria/distribuidor especializado costuma ser mais compensador do que se a aquisição fosse feita por itens/títulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III – Modelo de Proposta

Descrição das publicações	Quantidade Estimada
ITEM 1	
<ul style="list-style-type: none">• livros técnicos (nas diversas áreas de atuação do IFS).	1216
<ul style="list-style-type: none">• livros para cursos superiores nas áreas de ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, engenharias, lingüística, letras e arte.	2500
<ul style="list-style-type: none">• jurídicos em geral;• códigos;• constituições;• coletâneas ou consolidações de legislação diversas;	50
<ul style="list-style-type: none">• Gramáticas;• Dicionários;	100
<ul style="list-style-type: none">• obras de linguística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno.	350
ITEM 2	
<ul style="list-style-type: none">• Livros estrangeiros de áreas técnicas, especialmente: Engenharias e Tecnologia da Informação.	100
TOTAL	4316

Desconto Proposto: % (_____), a ser concedido no preço das publicações nacionais e estrangeiras listadas nos catálogos e, ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato, isentando o IFS de quaisquer custos adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E ____ PARA O FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com sede na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado pelo seu Magnífico Reitor, Senhor Ailton Ribeiro de Oliveira, de acordo com a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 903, de 09 de julho de 2010, publicada no DOU de 12 de julho de 2010 e Resolução nº 12 e 20/2009/CS/IFS.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 23290.001191/2011-75 (Pregão Eletrônico n.º __/2011), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pelas Bibliotecas, Diretorias e/ou Gerências de Ensino dos Campi do Instituto Federal de Sergipe, conforme descrito no Anexo II – Especificações do Fornecimento, do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/2011.

2. O objeto descrito acima compõe-se de 02 itens, a saber:

ITEM	Descrição	Descrição dos itens
------	-----------	---------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

01	Livros nacionais	livros técnicos de eletrônica, eletrotécnica, construção civil, química, informática e demais áreas em que o IFS possui cursos nos Campus; livros para cursos superiores nas áreas de ciências exatas e da terra, ciências humanas, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências agrárias, ciências sociais aplicadas, engenharias, lingüística, letras e arte; jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, dicionários, obras de lingüística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno. Conforme Termo de Referência em anexo.
02	Livros estrangeiros	Livros estrangeiros disponíveis no mercado interno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º ____/2011 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.
2. O valor a ser pago pelo fornecimento das publicações, corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora, observado o percentual de _____ % (____ por cento) de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução do fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$ _____ (_____), corre à conta do Elemento Orçamentário _____, da Atividade _____, mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativo/Global/Ordinário n.º _____, de ____/____/____.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O CONTRATADO deverá fornecer as publicações adquiridas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em Aracaju/SE.
2. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
3. O CONTRATANTE deverá ser informado caso o título encontre-se esgotado, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos pedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do fornecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
- 1.3. efetuar o pagamento devido pela entrega das publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2011 e seus anexos;
- 1.4. comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.5. Encaminhar ao CONTRATADO relação das publicações, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dessas publicações com especificação de desconto discriminado;
- 1.6. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado;
- 1.7. Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:
 - a) número sequencial do pedido;
 - b) título da publicação;
 - c) preço final de cada publicação; e
 - d) distribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações gerais:
 - 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
 - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 1.6. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos na Cláusula Quarta;
 - 1.7. providenciar a compra do título esgotado ou no prelo quando este vier a ser novamente publicado, independente da solicitação do CONTRATANTE;
 - 1.8. Manter a DELC atualizado quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE;
 - 1.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras/distribuidoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras.
2. AO CONTRATADO cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
 - 4.4. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por comissão composta por 3 (três) servidores a ser designada pelo Reitor do IFS, permitida a assistência de terceiros.
2. O CONTRATADO deve manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento das publicações cabe aos membros da comissão citada no item 1.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do fornecimento executado;
 - 3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato bem como demais sanções previstas neste Contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

5. As sanções de multa podem ser aplicadas ao CONTRATADO, juntamente com a de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
 - 6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este valor será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste Contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/2011, constante do processo 23290.001191/2011-75, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, em [data].

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor do IFS

CONTRATADO

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 30/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 30/2011** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 30/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 30/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 30/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 30/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 30/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 30/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 30/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)